
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Estabelece medidas complementares e obrigatórias para o enfrentamento da Calamidade Pública em Saúde, decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Campo Magro.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, decide que:

Considerando que o Município de Campo Magro, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto Nº 212/2020 que alterou e prorrogou os Decretos Municipais nº 188/2020 e 198/2020 e que autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a regradar, mediante resolução, o funcionamento das atividades comerciais de pesque pague e canchas/quadras esportivas,

Resolve

Art. 1º: Ficam estabelecidas as regras de funcionamento das atividades de Drive Thru no município mediante a adoção do que segue:

I - É proibido fazer o circuito a pé ou de bicicleta;

II - As equipes que estarão trabalhando deverão estar de máscara de tecido, conforme as recomendações da OMS e com a Face Shield;

III - A distância mínima entre os operadores e os carros é de 2mt;

IV - Alimentos e bebidas poderão ser entregues nos carros. Os voluntários/colaboradores deverão estar de luvas descartáveis, máscaras de tecido e face shield;

V - É obrigatório o uso de máscaras dentro do veículos;

VI - O público deve permanecer dentro dos veículos durante toda a sessão/apresentação;

VII - Limitar a ocupação a 4 (quatro) pessoas por veículo;

Art.2º – A presente resolução poderá ser prorrogada ou alterada a qualquer tempo em função do quadro epidemiológico.

Art. 3º – A presente resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Magro, 08 de dezembro de 2020.

ARI DECKER
Secretário De Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D6D9788E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/12/2020. Edição 2155

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>